

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 826, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 98.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para permitir a execução e a conclusão do programação de trabalho, na área da Educação, prevista na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizada pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.028.000 – Projeto: Construção de muro – Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 64.000,00

Fonte de Recursos 03104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação – Exercício Anterior

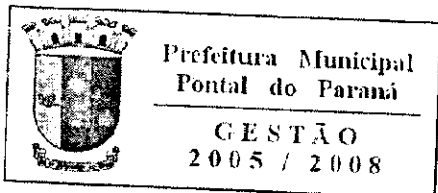
1.029.000 – Projeto: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Felipe Chemure – Colônia Pereira

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 34.000,00

Fonte de Recursos 03104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação – Exercício Anterior

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei**

**R\$ 98.000,00**



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, verificado na Fonte de Recursos "25% sobre demais impostos vinculados à Educação", no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.100, de 29 de dezembro de 2006.

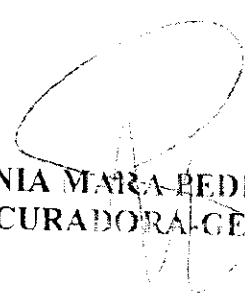
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 98.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de janeiro de 2008.

  
RUDISNEY GIMENES  
PREFEITO

  
MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
VERGINIA MARIA PEDROSA  
PROCURADORA GERAL